# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

**Potim / SP**, Segunda-Feira, 27 de abril de 2026 – **Edição 198**


## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

**PORTARIA N.º 026/2026**

CONVOCA 2ª CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026 PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, PARA SE APRESENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM PARA FINS DE NOMEAÇÃO NO RESPECTIVO CARGO.LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE DA ATUAL OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO POTINENSE, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026 **E** A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O REFERIDO CARGO, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA CASA, RESOLVE:ART.
1º - CONVOCAR **A S**ENHORA MARIA ROSA BAHIANO PEDRAL SAMPAIO, INSCRIÇÃO Nº 10008, NA QUALIDADE DE 2ª (SEGUNDA) CANDIDATA **APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026** DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, PARA SE APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS ÚTEIS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, SITO À AVENIDA JUVENAL ANTUNES DE PROENÇA, Nº 89, BAIRRO JARDIM CIDADE NOVA, POTIM - SP., CEP. 12525-262, DAS 13H ÀS 17H, PARA FINS DE NOMEAÇÃO NO RESPECTIVO CARGO EM QUE FOI APROVADA, MUNIDA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR, CONFORME PREVISTO NO ART. 28 DA **RESOLUÇÃO 130/2025:**I - DOCUMENTOS PESSOAIS ORIGINAIS;II - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO; II COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;IV - CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, SE APLICÁVEL;V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;VI - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;VII - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS;VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS;IX - COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA; X - OUTROS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL.ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. POTIM, 24 DE ABRIL DE 2026.LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO (PSD)

## ➢ PORTARIAS

**PORTARIA Nº 050/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: “NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AO CIDADÃO.” EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM,RE SOLVE: ART. 1º - NOMEAR A SRA. ANA JÚLIA PEREIRA ELIAS, MATRÍCULA 6034, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AO CIDADÃO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 09 DE ABRIL DE 2026.EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 052/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

EMENTA: “INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE POTIM”.CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PODER DISCIPLINAR, COMO GARANTIA DA ORDEM ADMINISTRATIVA; CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSUI NA SINDICÂNCIA E NO PROCESSO DISCIPLINAR OS INSTRUMENTOS LEGÍTIMOS PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO;CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ZELAR PELOS PRINCÍPIOS QUE A REGUEM, EM ESPECIAL OS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA; EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, RESOLVE:ART. 1º. INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, COM A FINALIDADE DE APURAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DETERMINANDO-SE SE HÁ INDÍCIOS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), EM FACE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ COMPOSTA POR 04 (QUATRO) SERVIDORES ESTÁVEIS, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO, NÃO PODENDO SER INTEGRADA POR SERVIDORES QUE ESTIVEREM RESPONDENDO À SINDICÂNCIA OU A PROCESSO DISCIPLINAR, OU QUE TENHAM SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR ORIUNDA DE TAIS PROCESSOS. ART. 3º. PARA O EXERCÍCIO DESSE MÚNUS PÚBLICO, A PRESENTE COMISSÃO FICA COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS: PRESIDENTE: ERIKA CIPOLLI ROSA PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL SECRETÁRIO: GILSON BARONTO DOS REIS AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR: MARCO ANTONIO DE TOLEDO PIZA ASSISTENTE TÉCNICO AUXILIAR: JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SUPLENTE: RONIE CÉSAR SALVADOR FISCAL

PARÁGRAFO ÚNICO. CABERÁ AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
**Potim / SP**, Segunda-Feira, 27 de abril de 2026 – **Edição 198**

**I – Ao Presidente:**

a). Instalar os trabalhos da Comissão;
b). Exercer a presidência e a representação dos trabalhos da Comissão, dirigindo todas as ações necessárias ao bom desempenho daquela;
c). Determinar as Intimações e Notificações, das pessoas que forem parte do Processo Administrativo de Sindicância;
d). Determinar a lavratura dos termos dos atos praticados pela Comissão;
e). Estipular locais, horários e prazos, a serem cumpridos pelos membros e partes no Processo Administrativo de Sindicância;
f). Laborar no sentido de que os direitos legais do investigado sejam rigorosamente obedecidos;
g). Providenciar a qualificação das partes e reduzir a termo os depoimentos e interrogatórios;
h). Determinar diligências e demais atos processuais, juntadas de documentos, desde que de interesse da Comissão;
i). Manter informada a autoridade que determinou a abertura do Processo Administrativo de Sindicância;
j). Determinar o encerramento dos trabalhos;
k). Emitir o relatório final, juntamente com o encaminhamento dos autos à autoridade superior;

**II - Ao Secretário:**

a). Organizar os materiais necessários aos desempenhos dos trabalhos;
b). Guardar todos os materiais, documentos e outros papéis que interessam a Comissão;
c). Lavrar os termos, conforme determinados pelo Presidente;
d). Participar ativamente de todas as diligências, vistorias, etc.;
e). Assinar, conjuntamente com o Presidente, os termos que comporão o Processo Administrativo de Sindicância;
f). Encaminhar e expedir expedientes necessários ao andamento dos trabalhos.

**III - Ao Membro Auxiliar:**

a) Assessorar os Trabalhos da Comissão, sugerindo medidas de interesse desta;
b) Exercer atividades laborativas no sentido de preparar o local para os trabalhos, recebendo e conduzindo a esse local todas as pessoas que dela participem, zelando pela incomunicabilidade entre as testemunhas;
c) Substituir o Secretário quando designado pelo Presidente, e assinar todos os documentos, conjuntamente com o Presidente e o Secretário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 235/2025, de 02 de setembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Potim em 10 de abril de 2026.**

**PORTARIA Nº 053/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: “INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE POTIM.”CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PODER DISCIPLINAR, COMO GARANTIA DA ORDEM ADMINISTRATIVA;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSUI NA SINDICÂNCIA E NO PROCESSO DISCIPLINAR OS INSTRUMENTOS LEGÍTIMOS PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ZELAR PELOS PRINCÍPIOS QUE A REGUEM, EM ESPECIAL OS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA;

EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM,

R E S O L V E :

ART. 1º. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES DISCIPLINARES NO SERVIÇO PÚBLICO, CONDUZINDO, PARA TANTO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM FACE DE SEUS SERVIDORES.

ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ COMPOSTA POR 04 (QUATRO) SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO, NÃO PODENDO SER INTEGRADA POR SERVIDORES QUE ESTIVEREM RESPONDENDO À SINDICÂNCIA OU A PROCESSO DISCIPLINAR, OU QUE TENHAM SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR ORIUNDA DE TAIS PROCESSOS.

ART. 3º. PARA O EXERCÍCIO DESSE MÚNUS PÚBLICO, A PRESENTE COMISSÃO FICA COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

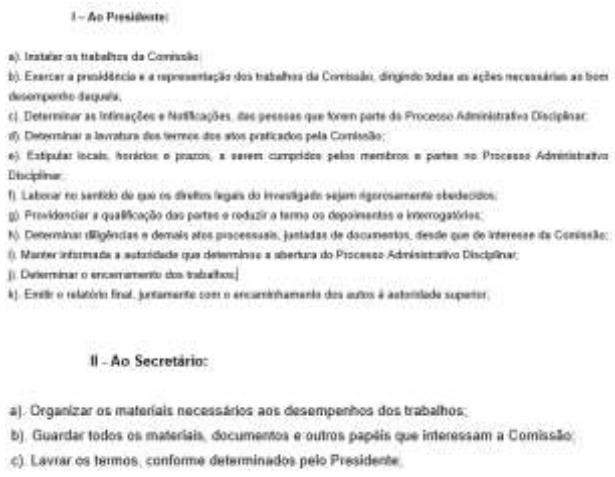
PRESIDENTE: EMÍLIA CARVALHO SANTOS PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL SECRETÁRIO: MARCOS SÉRGIO NÚBILE DE BARROS ASSISTENTE CONTÁBIL AUXILIAR: FÁBIO AGUINALDO VILELA VIGIA

AUXILIAR: HELOISA HELENA LEITE ASSISTENTE TÉCNICO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
**Potim / SP**, Segunda-Feira, 27 de abril de 2026 – **Edição 198**

SUPLENTE: JOSÉ ANIZIO DE AMORIM FISCAL

PARÁGRAFO ÚNICO. CABERÁ AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:



I – Ao Presidente:

a). Instalar os trabalhos da Comissão;
b). Exercer a presidência e a representação dos trabalhos da Comissão, dirigindo todas as ações necessárias ao bom desempenho daquela;
c). Determinar as Intimações e Notificações, das pessoas que forem parte do Processo Administrativo Disciplinar;
d). Determinar a lavratura dos termos dos atos praticados pela Comissão;
e). Estipular locais, horários e prazos, a serem cumpridos pelos membros e partes no Processo Administrativo Disciplinar;
f). Laborar no sentido de que os direitos legais do investigado sejam rigorosamente obedecidos;
g). Providenciar a qualificação das partes e reduzir a termo os depoimentos e interrogatórios;
h). Determinar diligências e demais atos processuais, juntadas de documentos, desde que de interesse da Comissão;
i). Manter informada a autoridade que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;
j). Determinar o encerramento dos trabalhos;
k). Emitir o relatório final, juntamente com o encaminhamento dos autos à autoridade superior.

II - Ao Secretário:

a). Organizar os materiais necessários aos desempenhos dos trabalhos;
b). Guardar todos os materiais, documentos e outros papéis que interessam a Comissão;
c). Lavrar os termos, conforme determinados pelo Presidente;

**PORTARIA Nº 055/2026 DE 16 ABRIL DE 2026.**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE O INCISO VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VERIFICAR, NA PRÁTICA, A ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO OFERTADA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, EFICIÊNCIA E JULGAMENTO OBJETIVO PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021;CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, ENVOLVENDO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA;

RESOLVE:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ANÁLISE TÉCNICA E FUNCIONAL DA SOLUÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME.

ART. 2º - A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:- LAURA MAGALHÃES MEIRELES, MATRÍCULA 5706 - GILBERTO GOMES MANTOVANI, MATRÍCULA 5790- FRANCISCO VITORIANO DOS SANTOS, MATRÍCULA 794 - ELAINE DINIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 5130 - TIAGO DE CASTRO NOGUEIRA, MATRÍCULA 2642

§ 1º. A PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO NÃO SERÁ REMUNERADA, SENDO CONSIDERADA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

ART. 3º - COMPETE À COMISSÃO:

I – ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
**Potim / SP**, Segunda-Feira, 27 de abril de 2026 – **Edição 198**

II – avaliar a conformidade da solução apresentada com os requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos;

III – verificar o atendimento aos critérios de desempenho, usabilidade, segurança da informação e integração do sistema;

IV – registrar todas as ocorrências, evidências e resultados obtidos durante a avaliação;

V – emitir Relatório Técnico Circunstanciado, concluindo pela aprovação ou reprovação da solução apresentada;

VI – subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à habilitação da licitante.

Art. 4º - A Comissão atuará com autonomia técnica, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia, moralidade administrativa e julgamento objetivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 16 de abril de 2026.

**PORTARIA Nº 056/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: “DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM.” EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR A SERVIDORA GABRIELA RIBEIRO PEREIRA, MATRÍCULA Nº 4659, SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO CARGO DE ENFERMEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR ENFERMAGEM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**PORTARIA Nº 057/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: “DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE AQUISIÇÕES, SUPRIMENTOS E INSUMOS.”

EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 2504, SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE AQUISIÇÕES, SUPRIMENTOS E INSUMOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 17 DE ABRIL DE 2026.EMERSON KIOGI TANAKA
PREFEITO MUNICIPAL SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
**Potim / SP**, Segunda-Feira, 27 de abril de 2026 – **Edição 198**

➢ **DECRETOS**

**DECRETO Nº 2191/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, III E VIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

ART. 1º - FICAM NOMEADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 216/1997, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1013/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, OS SEGUINTES INTEGRANTES:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: VANDIRENE RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS

SUPLENTE: JEFFERCI DE CÁSSIA VIEIRA AGUIAR

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: FABIANE OLIVEIRA DA SILVA

SUPLENTE: CAROLINA CARPENTER DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANA PAULA RODRIGUES

SUPLENTE: VERA LÚCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: LILIAN RENATA DA SILVA SOUZA SUPLENTE: MARCOS LUAN GONZAGA DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TITULAR: SAMANTA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA SUPLENTE: REBECAROSA MARCELINOSECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA TITULAR: NIZE MARIA SALLES CARRERA POSSATO SUPLENTE: ERIKA CIPOLLI ROSA

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA – ASSOCIAÇÃO BEM-AVENTURADA IMELDA

TITULAR: ANA PAULA LEANDRO JUSTINO

SUPLENTE: CAROLINA GALVÃO DE CASTRO APARECIDO GONÇALVES

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO GERALDO

TITULAR: PAMELA CAMILA GOMES DE TOLEDO

SUPLENTE: NATALIA TEIXEIRA RIBEIRO

OSC ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO

TITULAR: ROSIMEIRE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA SUPLENTE: LARISSA HELENA LUÍS MARCELINO DOS SANTOS

ORIENTAVIDA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA

TITULAR: ELAINE DE FATIMA DOS SANTOS

SUPLENTE: ÉRICA FERNANDA DA SILVA

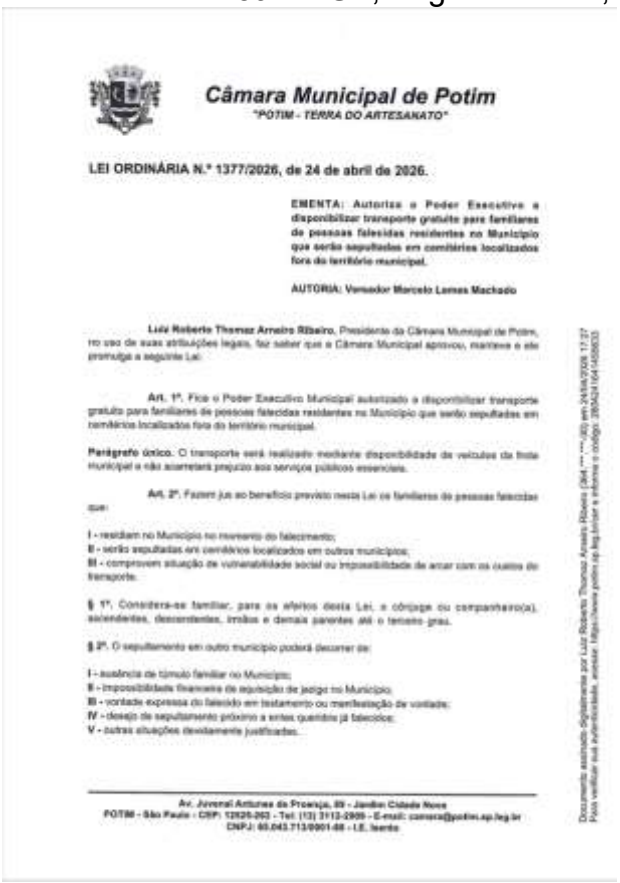
ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL, O DECRETO Nº 2143/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 15 DE ABRIL DE 2026.

EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL
SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

➢ **LEIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1377/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE GRATUITO PARA FAMILIARES DE PESSOAS FALECIDAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO SEPULTADAS FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
**Potim / SP**, Segunda-Feira, 27 de abril de 2026 – **Edição 198**



**Câmara Municipal de Potim**
*"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"*

**LEI ORDINÁRIA N.º 1377/2026, de 24 de abril de 2026.**

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar transporte gratuito para familiares de pessoas falecidas residentes no Município que serão sepultadas em cemitérios localizados fora do território municipal.**

**AUTORIA: Vereador Marcelo Lemes Machado**

**Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, mantiveo e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte gratuito para familiares de pessoas falecidas residentes no Município que serão sepultadas em cemitérios localizados fora do território municipal.

**Parágrafo único.** O transporte será realizado mediante disponibilidade de veículos da frota municipal e não acarretará prejuízo aos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Fazem jus ao benefício previsto nesta Lei os familiares de pessoas falecidas que:

I - residam no Município no momento do falecimento;
II - serão sepultadas em cemitérios localizados em outros municípios;
III - comprovem situação de vulnerabilidade social ou impossibilidade de arcar com os custos do transporte.

§ 1º. Considera-se familiar, para os efeitos desta Lei, o cônjuge ou companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmãos e demais parentes até o terceiro grau.

§ 2º. O sepultamento em outro município poderá decorrer de:

I - ausência de túmulo familiar no Município;
II - impossibilidade financeira de aquisição de jazigo no Município;
III - vontade expressa do falecido em testamento ou manifestação de vontade;
IV - desejo de sepultamento próximo a entes queridos já falecidos;
V - outras situações devidamente justificadas.

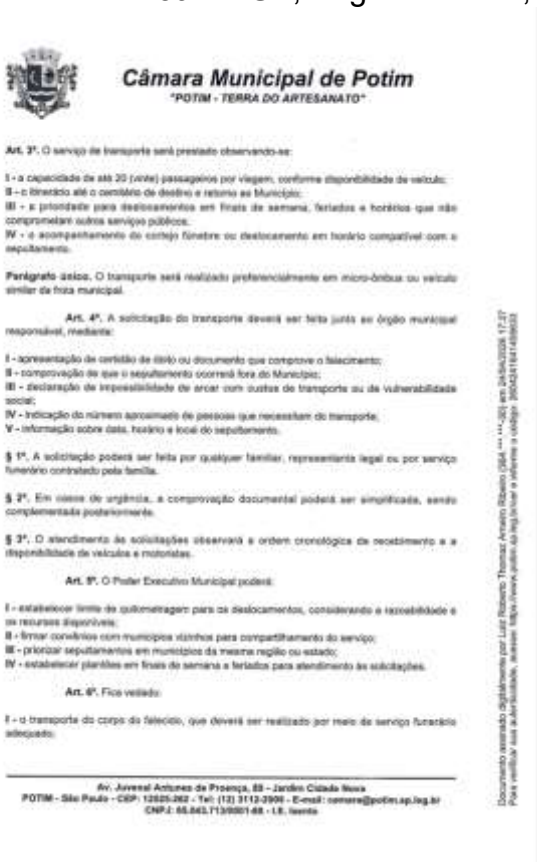
Av. Juvenal Arturas da Provença, 89 - Jardim Cidade Nova
POTIM - São Paulo - CEP: 12525-263 - Tel. (12) 3112-2909 - E-mail: camara@potim.sp.leg.br
CNPJ: 65.043.713/0001-68 - I.E. Isento

Documento assinado digitalmente por Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro (064.***.***-30) em 24/04/2026 17:27
Para verificar sua autenticidade, acesse https://www.potim.sp.leg.br/ e informe o código: 26042416404606

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

**Potim / SP**, Segunda-Feira, 27 de abril de 2026 – **Edição 198**

**Câmara Municipal de Potim**
*"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"*

**Art. 3º.** O serviço de transporte será prestado observando-se:

I - a capacidade de até 20 (vinte) passageiros por viagem, conforme disponibilidade de veículo;
II - o itinerário até o cemitério de destino e retorno ao Município;
III - a prioridade para deslocamentos em finais de semana, feriados e horários que não comprometam outros serviços públicos;
IV - o acompanhamento do cortejo fúnebre ou deslocamento em horário compatível com o sepultamento.

**Parágrafo único.** O transporte será realizado preferencialmente em micro-ônibus ou veículo similar da frota municipal.

**Art. 4º.** A solicitação do transporte deverá ser feita junto ao órgão municipal responsável, mediante:

I - apresentação de certidão de óbito ou documento que comprove o falecimento;
II - comprovação de que o sepultamento ocorrerá fora do Município;
III - declaração de impossibilidade de arcar com custos de transporte ou de vulnerabilidade social;
IV - indicação do número aproximado de pessoas que necessitam do transporte;
V - informação sobre data, horário e local do sepultamento.

**§ 1º.** A solicitação poderá ser feita por qualquer familiar, representante legal ou por serviço funerário contratado pela família.

**§ 2º.** Em casos de urgência, a comprovação documental poderá ser simplificada, sendo complementada posteriormente.

**§ 3º.** O atendimento às solicitações observará a ordem cronológica de recebimento e a disponibilidade de veículos e motoristas.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá:

I - estabelecer limite de quilometragem para os deslocamentos, considerando a razoabilidade e os recursos disponíveis;
II - firmar convênios com municípios vizinhos para compartilhamento do serviço;
III - priorizar sepultamentos em municípios da mesma região ou estado;
IV - estabelecer plantões em finais de semana e feriados para atendimento às solicitações.

**Art. 6º.** Fica vedado:

I - o transporte do corpo do falecido, que deverá ser realizado por meio de serviço funerário adequado;

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Jardim Cidade Nova
POTIM - São Paulo - CEP: 12525-262 - Tel: (12) 3112-2900 - E-mail: camara@potim.sp.leg.br
CNPJ: 65.843.713/0001-68 - I.E. Isento

Documento assinado digitalmente por Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro (364.***.***-30) em 24/04/2026 17:27
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/ e informe o código: 260424164149853



**Câmara Municipal de Potim**
*"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"*

II - a cobrança de qualquer valor dos familiares pelo serviço de transporte;
III - a utilização do serviço para finalidades diversas do sepultamento.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo:

I - o órgão municipal responsável pela gestão do serviço;
II - os procedimentos para solicitação e agendamento do transporte;
III - os documentos necessários para comprovação da necessidade;
IV - o limite de quilometragem e raio de atendimento;
V - os horários e escalas de disponibilidade do serviço;
VI - as formas de controle e fiscalização da utilização do benefício.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** A implementação do serviço ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo de outros serviços públicos essenciais.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz Gonzaga Thomaz"

Potim, 24 de abril de 2026.

**Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro (PSD)**

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Jardim Cidade Nova
POTIM - São Paulo - CEP: 12525-262 - Tel: (12) 3112-2900 - E-mail: camara@potim.sp.leg.br
CNPJ: 65.843.713/0001-68 - I.E. Isento

Documento assinado digitalmente por Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro (364.***.***-30) em 24/04/2026 17:27
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/ e informe o código: 260424164149853